

AVISO n.º1/2018-2019

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Curso de Técnico de Turismo

( Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual)

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe confere o Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para a contratação de um Técnico Especializado para o desempenho de funções no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Turismo, na disciplina de **Turismo - Informação e Animação Turística (T.I.A.T.)**, na Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, num horário de 7 horas semanais.

No cumprimento do supracitado Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, seguidamente se enunciam as normas por que se rege a presente oferta de contratação de escola:

1. O concurso é obrigatoriamente realizado na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).
2. A modalidade do contrato de trabalho é a termo resolutivo certo, com termo em 31 de agosto de 2019.
3. O local de trabalho será a Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, Esposende.
4. O técnico a contratar lecionará a disciplina de **Turismo - Informação e Animação Turística** no âmbito do Curso Profissional de Técnico de Turismo.
5. Constitui requisito de admissão, obrigatoriamente, a detenção de **Licenciatura em Turismo**.
6. Para os candidatos não profissionalizados, é considerada condição de admissão ao concurso, sob pena de exclusão, serem portadores de CAP (Certificado de Aptidão Pedagógica).
7. A seleção obedecerá aos critérios prescritos no número 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, com os subcritérios abaixo especificados:

**8. Avaliação de portfólio** **(30%)**

Subcritérios de avaliação do portfólio:

| <b>8.1. Habilitações</b>                                   | <b>Subponderação:</b> | <b>5 %</b> |
|--|-----------------------|------------|
| Licenciatura em Turismo                                    |                       | - 5        |
| <b>8.2. Experiência pedagógica em Cursos profissionais</b> | <b>Subponderação:</b> | <b>5 %</b> |
| > 730 dias   |                       | - 5        |
| 366 a 730 dias   |                       | - 3        |
| 30 a 365 dias  |                       | - 1        |
| Experiência inferior a 30 dias                             |                       | - 0        |

### 8.3. Projetos desenvolvidos

Subponderação: 15 %

|   |      |
|---|------|
| Desenvolvimento de projetos na área a concurso como coordenador | - 10 |
| Participação em projetos na área a concurso                     | - 5  |
| Nenhum envolvimento em projetos                                 | - 0  |

### 8.4. Formação contínua na área das funções exigidas

Subponderação: 5 %

|   |     |
|---|-----|
| Ações de formação que perfaçam 50 ou mais horas                   | -5  |
| Ações de formação que perfaçam o mínimo de 25 horas e menos de 50 | -3  |
| Menos de 25 horas de formação na área das funções exigidas        | - 0 |

### Submissão do portfólio

O portfólio deve ser enviado para o endereço eletrónico [orggest@eshm.edu.pt](mailto:orggest@eshm.edu.pt) até ao momento exato do fecho do concurso ao horário na aplicação da DGAE.

**O portfólio eventualmente enviado após esse exato momento e/ou para endereço diferente do indicado terá a pontuação de zero e determinará a exclusão do candidato.**

### 9. Normas a aplicar ao portfólio

- 9.1. O portfólio deve ser enviado em formato pdf, tamanho A4, e não exceder, no total, o máximo de 5 páginas.
- 9.2. O texto deve ser escrito em letra tipo Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de 1,5.
- 9.3. Na primeira página do portfólio, devem constar unicamente o nome completo e o número do candidato, bem como o número do aviso de abertura do concurso a que é opositor.
- 9.4. A experiência pedagógica em Cursos profissionais deverá ser objetiva, com referência à entidade empregadora, às funções desempenhadas e tempo de serviço em dias, com as correspondentes datas de início e termo.
- 9.5. Os projetos desenvolvidos, que não atividades, deverão ser devidamente discriminados, nomeadamente nas suas etapas de desenvolvimento, público alvo e resultados.
- 9.6. A formação contínua detida pelo candidato referirá a(s) entidade(s) formadora(s), a temática e a duração, em horas.
- 9.7. No portefólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção.

**O não cumprimento de qualquer uma destas normas implica a atribuição da pontuação zero ao portfólio e determinará a exclusão do candidato.**

### 10. Entrevista de avaliação de competências

(35%)

- 10.1. Apreciações as candidaturas, será divulgada, na página <http://www.escolahenriquemedina.org>, a lista de candidatos excluídos e admitidos, estes últimos ordenados por ordem decrescente de classificação após aplicação dos critérios relativos à avaliação do portfólio e do número de anos de experiência profissional em Turismo.
- 10.2. Juntamente com a lista de candidatos, será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), constituindo esta, a forma oficial de convocatória.
- 10.3. A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas por ordem decrescente da lista ordenada mencionada em

10.1. , até se encontrar suprida a necessidade.

**10.4.** Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos comprovativos das declarações constantes do portfólio, bem como do número de anos de experiência Profissional na área de Turismo.

**10.5.** A entrevista será conduzida por um júri de três docentes designados pelo Diretor.

**A não comparência à entrevista e/ou a não apresentação dos documentos exigidos por parte dos candidatos convocados, independentemente do motivo, determinará a sua exclusão.**

**11. Subcritérios de avaliação da entrevista de avaliação de competências:**

| <b>11.1. Capacidade de comunicação</b>  | <b>Subponderação: 10 %</b> |
|---|----------------------------|
| Manifesta fluência verbal e capacidade de argumentação compatíveis com a função a exercer | -10                        |
| Reduzida capacidade de abordagem da temática em presença                                  | - 0                        |

| <b>11.2. Experiência e conhecimento do contexto educativo</b>  | <b>Subponderação: 15 %</b> |
|--|----------------------------|
| Apresenta atividades desenvolvidas no âmbito da atividade pedagógica no Curso Profissional de Técnico de Turismo | - 15                       |
| Refere superficialmente atividades desenvolvidas no âmbito da atividade pedagógica em Cursos profissionais       | - 10                       |
| Não apresenta nenhum trabalho desenvolvido no âmbito da atividade pedagógica em Cursos profissionais             | - 0                        |

| <b>11.3. Sentido crítico e capacidade de resposta</b>                | <b>Subponderação: 10 %</b> |
|--|----------------------------|
| Responde com pertinência às questões colocadas                       | -10                        |
| Demonstra dificuldade ou hesitação na resposta às questões colocadas | - 0                        |

**12. Número de Anos de Experiência Profissional na Área de Turismo (35%)**

| Experiência profissional na área                            | <b>Subponderação: 35 %</b> |
|---|----------------------------|
| Oito (8) ou mais anos de experiência                        | - 35                       |
| Seis (6) ou mais anos de experiência, e menos de oito (8)   | - 20                       |
| Quatro (4) ou mais anos de experiência, e menos de seis (6) | - 10                       |
| Dois (2) ou mais anos de experiência, e menos de quatro (4) | - 5                        |
| Um (1) ou mais anos de experiência, e menos de dois (2)     | - 3                        |
| De 30 a 364 dias  | - 1                        |
| Experiência profissional inferior a 30 dias                 | - 0                        |

**13. Disposições Finais**

**13.1.** O tempo de serviço a considerar na aplicação dos critérios de seleção será contabilizado até 31 de agosto de 2018 e terá de ser devidamente comprovado. Um ano de serviço terá de corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço, entendendo-se um dia como 7 horas de serviço. O somatório de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.

**13.2.** O resultado final do procedimento concursal será expresso numa escala de 0 a 20, com aproximação às milésimas.

**13.3.** Dado o caráter de urgência do presente procedimento - pela proximidade do início do ano letivo e pela manifesta necessidade e relevância do serviço a assegurar pelos técnicos a contratar - não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.

**13.4.** A lista final ordenada, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada na página eletrónica da Escola (<http://www.escolahenriquemedina.org>), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

**13.5.** O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16:00h do 2º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista de classificação final.

**13.6.** A decisão de seleção será comunicada ao candidato através da aplicação eletrónica da DGAE.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, 22 de agosto de 2018

O Diretor

(João Furtado)